



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO - nº 43/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de reforma da antiga sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, compreendendo a remoção integral da cobertura existente em telhas cerâmicas tipo francesa e estrutura de madeira, incluindo a remoção do forro de madeira e respectiva trama, execução de nova estrutura metálica e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com espessura de 30 mm.

1.2. A execução abrange o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo desmontagem e remoção dos elementos existentes, transporte e movimentação vertical de materiais, fixações, vedações, arremates, instalação de calhas, rufos, condutores e demais componentes necessários à completa execução da nova cobertura.

1.3. O objeto compreende ainda a remoção de quatro portas de acesso existentes e o fechamento dos respectivos vãos em alvenaria, incluindo preparação das superfícies, execução da alvenaria, amarrações, revestimentos e regularização necessários.

1.4. A contratação tem por finalidade recuperar as condições de segurança, proteção e conservação da antiga sede da Prefeitura Municipal de Mafra, considerando o estado de deterioração da cobertura existente, que apresenta trechos destelhados e parte do telhado colapsada, contribuindo para a entrada de águas pluviais e o agravamento das condições da edificação.

1.5. O fechamento dos vãos decorrentes da remoção das quatro portas de acesso tem também por finalidade restringir o acesso não autorizado ao imóvel, atualmente sujeito a invasões e atos de vandalismo, contribuindo para a proteção do patrimônio público.

1.6. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições existentes no local, projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.7. A contratada deverá assegurar a observância das normas técnicas vigentes da ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em trabalhos em altura, bem como das boas práticas construtivas e dos padrões de qualidade requeridos pela Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

2.1. Os quantitativos e respectivos descritivos dos serviços a serem executados são os discriminados na planilha orçamentária e nos anexos técnicos deste Projeto Básico, os quais definem as características, especificações e requisitos necessários ao adequado atendimento do objeto.

2.2. Os serviços compreenderão, conforme os quantitativos previstos:

- remoção das telhas cerâmicas tipo francesa existentes;
- desmontagem e remoção da estrutura de madeira da cobertura;
- remoção de calhas, rufos, cumeeiras, espigões, condutores e demais elementos integrantes da cobertura existente;
- execução de nova estrutura metálica para cobertura;
- instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com espessura de 30 mm;
- instalação de cumeeiras, rufos, contra-rufos e demais arremates;
- instalação ou substituição de calhas e condutores de águas pluviais;
- execução de fixações, emendas, vedações e acabamentos necessários;
- remoção de quatro portas de acesso existentes;
- fechamento dos quatro vãos em alvenaria;
- execução dos revestimentos e regularizações necessários nos fechamentos;
- transporte e movimentação vertical dos materiais;
- remoção, acondicionamento e destinação dos materiais provenientes das demolições;
- limpeza e organização da área ao final dos serviços.

2.3. A execução da nova cobertura deverá observar rigorosamente o projeto estrutural e as especificações do fabricante das telhas, especialmente quanto ao espaçamento dos apoios, fixações, transpasses, arremates e condições de estanqueidade.

2.4. Não fazem parte do objeto da contratação serviços de recuperação, reforço ou adequação dos elementos estruturais existentes da edificação. A intervenção na cobertura existente ficará limitada à desmontagem e remoção dos elementos previstos, incluindo a estrutura de madeira, o forro de madeira e respectiva trama, sendo executada, em substituição, nova estrutura metálica para suporte da cobertura, conforme projeto estrutural e especificações técnicas.

2.5. Os quatro vãos decorrentes da remoção das portas deverão ser integralmente fechados em alvenaria, com acabamento compatível com as paredes existentes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária em razão do estado de deterioração da antiga sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, especialmente das condições precárias da cobertura existente, que apresenta trechos destelhados e parte da estrutura do telhado já colapsada.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

3.2. A situação atual permite a entrada de águas pluviais, contribuindo para o agravamento da deterioração dos elementos construtivos e estruturais da edificação, tornando necessária a substituição integral da cobertura e a recuperação das condições de segurança e funcionalidade do imóvel.

3.3. A edificação também se encontra sujeita a invasões e atos de vandalismo. Dessa forma, a remoção de quatro portas de acesso e o fechamento dos respectivos vãos em alvenaria são necessários para restringir o acesso não autorizado e contribuir para a preservação do patrimônio público.

3.4. A contratação tem por objetivo recuperar as condições de segurança, proteção, estanqueidade, durabilidade e conservação da edificação, mediante a substituição da cobertura deteriorada, execução de nova estrutura metálica e fechamento dos acessos existentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, através de Concorrência Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A forma e o critério de julgamento a serem utilizados no certame será o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Considerando que os serviços de reforma da cobertura possuem execução integrada e interdependente, a contratação por valor global mostra-se adequada, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução coordenada da remoção da cobertura existente, desmontagem e remoção dos elementos de madeira, execução da nova estrutura metálica, instalação das telhas e execução dos demais serviços previstos.

5.4. A adoção do critério global contribui para reduzir interferências entre diferentes executores, facilitar a fiscalização e assegurar maior uniformidade e continuidade na execução dos serviços.

6. REQUISITOS

6.1. DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os requisitos da contratação abrangem os elementos necessários ao atendimento da necessidade pública e à adequada execução da reforma da antiga sede da Prefeitura Municipal de Mafra.

6.1.2. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

6.1.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

6.1.4. A nova estrutura metálica deverá ser executada conforme projeto estrutural, observando as dimensões, perfis, ligações, fixações e demais características especificadas.

6.1.5. As telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche deverão possuir espessura de 30 mm e ser instaladas conforme as recomendações do fabricante e especificações do projeto.

6.1.6. As calhas, rufos, contra-rufos, condutores e demais elementos de captação e condução de águas pluviais deverão ser executados de forma a garantir adequado escoamento e estanqueidade da cobertura.

6.1.7. A nova estrutura metálica deverá ser executada conforme projeto estrutural, observando as dimensões, perfis, ligações, fixações, espaçamentos, condições de apoio e demais características especificadas, de modo a garantir a adequada estabilidade e segurança da nova cobertura.

6.1.8. A remoção das quatro portas existentes e o fechamento dos respectivos vãos deverão ser executados conforme as especificações do Memorial Descritivo, garantindo estabilidade, alinhamento, prumo e adequado acabamento.

6.1.9. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições legais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à execução de trabalhos em altura.

6.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a utilização racional dos materiais e a redução dos impactos ambientais.

6.2.2. Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas:

- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos provenientes da demolição e desmontagem da cobertura;
- destinação ambientalmente adequada das telhas cerâmicas, madeiras, metais, esquadrias e demais materiais removidos;
- aproveitamento ou reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento;
- planejamento dos cortes e utilização dos materiais para redução de perdas e desperdícios;
- adoção de medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e dispersão de resíduos;
- utilização racional de água, energia e demais recursos;
- manutenção do local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, deverão ser observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação profissional aplicável.

7.1. A licitante deverá apresentar registro da empresa no conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

7.1.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

7.1.2. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a experiência do profissional indicado em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente execução ou reforma de coberturas e estruturas metálicas.

7.1.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

7.1.4. Os atestados deverão contemplar, quando aplicável, serviços relacionados à execução ou reforma de coberturas, montagem de estruturas metálicas e demais serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

7.1.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o profissional indicado deverá possuir vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação, devendo sua responsabilidade técnica ser formalizada mediante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes do início da execução dos serviços.

7.1.6. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a ART de execução dos serviços junto ao conselho profissional competente antes do início da obra, permanecendo o documento vinculado à execução do objeto durante todo o período contratual.

7.1.7. A substituição do responsável técnico indicado somente poderá ocorrer mediante autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica compatível ou superior à exigida para o profissional originalmente indicado.

7.1.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das condições locais para execução dos serviços, incluindo as características da edificação, da cobertura existente, dos acessos e das condições necessárias à realização dos trabalhos.

7.1.9. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, não sendo admitidas exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

7.1.10. Considerando que a nova cobertura deverá ser dimensionada de acordo com as características e condições da edificação existente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo dimensionamento e elaboração do projeto estrutural da nova cobertura, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições verificadas no local, devendo os respectivos custos estar integralmente contemplados no valor da proposta e na planilha orçamentária da contratação.

7.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à elaboração e responsabilidade pelo projeto estrutural da nova cobertura, emitida por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

7.1.12. Além da ART de projeto, a CONTRATADA deverá apresentar a ART referente à execução dos serviços, contemplando a montagem da estrutura metálica, instalação da cobertura e demais serviços sob sua responsabilidade.

7.1.13. O dimensionamento da estrutura deverá considerar, no mínimo, as características da edificação existente, peso próprio da estrutura e cobertura, ações permanentes e variáveis, ações decorrentes do vento, condições de apoio, ligações e demais esforços aplicáveis, devendo atender às normas técnicas vigentes.

7.1.14. A responsabilidade da CONTRATADA pelo dimensionamento e projeto da nova estrutura não afasta a necessidade de aprovação prévia dos documentos técnicos pela fiscalização antes do início da execução da estrutura metálica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, por se tratar de serviço não contínuo, contratado por escopo.

8.2. A participação na contratação implica na concordância da licitante com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram a contratação.

8.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

8.4. Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sequencial, compreendendo, entre outros:

- isolamento e preparação da área de trabalho;
- remoção das telhas cerâmicas existentes;
- desmontagem e remoção do madeiramento da cobertura;
- remoção do forro de madeira e respectiva trama;
- remoção de calhas, rufos, cumeeiras, espigões e condutores;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra –Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

- execução da nova estrutura metálica;
- instalação das telhas termoacústicas de 30 mm;
- instalação de calhas, rufos, contra-rufos e condutores;
- remoção das quatro portas existentes;
- fechamento dos quatro vãos em alvenaria;
- execução dos revestimentos e acabamentos necessários;
- limpeza e retirada dos resíduos da obra.

8.5. A execução deverá ocorrer de forma a garantir a segurança dos trabalhadores e de terceiros, especialmente durante os serviços de desmontagem e montagem da cobertura.

8.6. Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e orientações da fiscalização.

8.7. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.8. Considerando a execução de serviços em altura, a contratada deverá observar integralmente a NR-35 – Trabalho em Altura e demais normas de segurança aplicáveis.

8.9. Os serviços deverão ser interrompidos em condições climáticas que ofereçam risco à segurança dos trabalhadores ou comprometam a execução adequada da cobertura.

8.10. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e limpo, realizando a retirada dos resíduos e materiais descartados ao longo da execução.

8.11. Eventuais alterações de materiais, dimensões ou soluções executivas deverão ser previamente submetidas à fiscalização e somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração.

8.12. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA DE RETOMADA

9.1. A exigência ou não de garantia de execução contratual será definida pela Administração no instrumento convocatório, considerando o valor, a natureza, os riscos e as características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A eventual não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.
- 10.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 10.3.** Utilizar materiais novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.
- 10.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços.
- 10.5.** Utilizar mão de obra devidamente capacitada e habilitada para as atividades executadas.
- 10.6.** Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, observando as normas de segurança e saúde do trabalho.
- 10.7.** Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, especialmente nos trabalhos em altura.
- 10.8.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição encontrada no local que possa interferir na execução dos serviços.
- 10.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.10.** Manter o local de trabalho organizado e limpo durante a execução, realizando a retirada dos resíduos provenientes dos serviços.
- 10.11.** Executar a estrutura metálica e a cobertura de acordo com os projetos, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.
- 10.12.** Garantir a adequada fixação, vedação e estanqueidade das telhas, calhas, rufos, contra-rufos e demais elementos da cobertura.
- 10.13.** Executar adequadamente o fechamento dos quatro vãos em alvenaria, garantindo estabilidade, alinhamento, prumo e acabamento.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelo transporte, movimentação vertical, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados.
- 10.15.** Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes das demolições e desmontagens.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

10.16. Submeter previamente à fiscalização qualquer alteração de material, dimensão ou método executivo não previsto nos documentos da contratação.

10.17. Observar as disposições da NR-35 – Trabalho em Altura, NR-18, NR-06, NR-01 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes.

10.18. Manter responsável ou preposto apto a acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização.

10.19. Realizar inspeção final dos serviços executados e corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

10.20. Entregar o local limpo, organizado e livre de resíduos ao término dos serviços.

10.21. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, contrato e demais documentos da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, limitada aos serviços de instalação de calhas e aos serviços de pedreiro necessários à execução dos fechamentos e demais serviços de alvenaria previstos no objeto, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração.

11.2. A subcontratação não poderá abranger os serviços de maior relevância técnica do objeto, especialmente o dimensionamento e elaboração do projeto da estrutura metálica, a execução e montagem da estrutura metálica e a instalação da cobertura, que permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

11.3. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, segurança, materiais empregados e demais obrigações contratuais.

11.4. A CONTRATADA será responsável pela coordenação, fiscalização e acompanhamento dos serviços subcontratados, devendo garantir que sejam executados em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, normas técnicas e demais documentos da contratação.

11.5. A Administração poderá exigir a apresentação da documentação de habilitação e qualificação técnica dos subcontratados, quando necessária à comprovação de sua aptidão para execução dos serviços subcontratados.

11.6. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre os subcontratados e a Administração, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o Município.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que seja realizada a verificação de conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

12.2. Após a comunicação de conclusão, a fiscalização realizará inspeção dos serviços executados, verificando, especialmente:

- a estabilidade e adequada execução da estrutura metálica;
- a correta instalação e fixação das telhas termoacústicas;
- a estanqueidade da cobertura;
- a execução das calhas, rufos, contra-rufos e condutores;
- a qualidade dos arremates e vedações;
- a execução dos fechamentos em alvenaria;
- o acabamento dos serviços;
- a limpeza e organização da área.

12.3. Constatada a conformidade dos serviços, será realizado o recebimento do objeto pela fiscalização, mediante registro ou termo próprio, conforme procedimento adotado pela Administração.

12.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços ou materiais necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.5. O recebimento do objeto somente ocorrerá após a correção das pendências eventualmente identificadas pela fiscalização.

12.6. A aprovação dos serviços pela fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados, observados os prazos e garantias previstos na legislação e no instrumento contratual.

12.7. Após o recebimento e o devido ateste da execução, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ateste dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária ou proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos ou refeitos às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

12.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada dos serviços, pelos materiais empregados ou pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor ou representante especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

13.3. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando especialmente a qualidade dos materiais empregados, a execução da estrutura metálica, a instalação das telhas, as condições de fixação, vedação e acabamento, bem como a execução dos serviços de alvenaria.

13.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

13.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acesso aos locais de execução e aos documentos relacionados aos serviços.

13.6. A CONTRATADA deverá manter responsável ou representante apto a acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização durante o período de execução.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelos danos eventualmente causados a terceiros ou à Administração e pelas demais responsabilidades legais e contratuais.

13.9. A fiscalização poderá determinar a paralisação de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações contratadas, com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

13.10. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização e a correção de eventuais pendências identificadas.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

- 13.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 13.12** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Cassiano José Corrêa, matrícula nº 25365003, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, nos termos disciplinados nos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto Municipal nº 5405/2024.
- 13.13** Fica designada a servidora Sarah Gabriela Heiden, matrícula nº 254920201, para exercer a função de fiscal de contrato, bem como de fiscal substituta da obra, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como substituir o fiscal titular da obra em seus impedimentos e ausências, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.
- 13.14** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Everton Wojciechovski, matrícula nº 254918501, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 13.15** Fica designado o servidor Alan Gabriel Schitt, matrícula nº 254933501, como Fiscal de Contrato Substituto, para exercer as atribuições de fiscalização contratual nos casos de afastamento ou impedimento do fiscal titular, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 5405/2024.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, observados os prazos necessários à execução do objeto, medição, recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** O prazo para execução dos serviços será de 90 dias, conforme descrito no cronograma físico-financeiro e na respectiva Ordem de Serviço.
- 14.3.** Eventual prorrogação dos prazos deverá ser devidamente justificada e formalizada nos termos da legislação vigente.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: [\(47\) 3641-4020](tel:(47)3641-4020)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o valor e as características dos serviços, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A eventual não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços executados.

15.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

15.4. A responsabilidade da CONTRATADA permanecerá durante os prazos previstos na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

16.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 343.474,17 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos.)**

16.2. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, devendo a planilha orçamentária contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, pela CONTRATADA e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços.

16.3. O responsável pela elaboração da estimativa orçamentária é o servidor **Everton Wojciechovski**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pela Contabilidade Municipal, após o recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização e a apresentação da respectiva documentação fiscal.

17.2. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

17.3. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela Administração como condição para o pagamento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

17.4. Dos valores constantes na Nota Fiscal serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

17.5. No corpo do documento fiscal deverão constar as informações exigidas pela Administração, incluindo o número da licitação e do contrato ou ordem de compra, quando aplicável.

17.6. A Nota Fiscal que não contiver as informações ou documentos exigidos poderá ser devolvida para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a sua correção.

17.7. A fiscalização dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relacionados à execução contratual será realizada nos termos da legislação aplicável.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra.

18.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração no momento da contratação.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência – Projeto Básico e, em relação a elas, assumo a responsabilidade técnica e administrativa pelas informações e especificações sob minha responsabilidade.

19.2. O presente documento foi elaborado com base nas condições verificadas para a execução da reforma da antiga sede da Prefeitura Municipal de Mafra, nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Elaborado em: 24/09/2026

Aprovado em: ____ / ____ / ano.

EVERTON WOJCIECHOVKI
Responsável pela emissão do Projeto Básico

RAFAEL ROBERTO SIGRIST
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CASSIANO JOSÉ CORRÊA
Fiscal de Obra



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra –Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4020
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

SARAH GABRIELA HEIDEN
Fiscal de Obra Substituta

SARAH GABRIELA HEIDEN
Fiscal de Contratos

ALAN GABRIEL SCHITT
Fiscal de Contratos Substituto

EVERTON WOJCIECHOVKI
Gestor de Contratos

